**DECRETO Nº 121/2020 – DE 13 DE MAIO 2020.**

**ALTERA O DECRETO Nº 082/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescentados ao Art. 1º, do Decreto nº 082/2020, de 31 de março de 2020, os seguintes dispositivos:

§ 4º As famílias beneficiárias terão direito a receber uma cesta básica a cada 30 dias, enquanto perdurar a situação de calamidade pública prevista no Decreto Estadual nº. 562, de 17 de abril de 2020.

§ 5º O parecer técnico emitido por profissional com formação de Assistente Social e os documentos pessoais e o comprovante de residência serão dispensáveis às famílias que já tiverem sido beneficiadas com o recebimento da cesta básica disciplinada por este Decreto, sendo necessário apenas a realização de novo requerimento à Secretaria de Assistência Social, desde que a situação socioeconômica não tenha sofrido alterações.

**Art. 2º** As demais disposições previstas no Decreto nº 082/2020, de 31 de março de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de maio de 2020.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_/05/2020.

Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos

Servidora Designada